



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2010 – PMM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 340/2010**

**O Município de Matinhos**, torna público que, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 283/2005, bem como deste edital, realizará processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 090/2010 – PMM, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE ORNAMENTOS, ENFEITES E LUZES PARA DECORAÇÃO NATALINA**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I** deste Edital.

**ABERTURA: 28 DE OUTUBRO DE 2010 ÀS 14:00 HORAS.**

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 090/2010 - PMM será realizado em sessão pública em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Departamento de Licitações, denominado Pregoeiro(a) e equipe de apoio, conforme Decreto n.º 060/2010 do dia 02/03/2010 pelo Prefeito Municipal e responsável pelo processamento e julgamento, por intermédio do Pregão Presencial.

1.3. O Edital e seus anexos podem ser retirados no Departamento de Compras, nos dias úteis das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, localizado na sede da Prefeitura do Município de Matinhos.

## **2. OBJETO**

2.1. – O objeto deste procedimento de licitação é a **AQUISIÇÃO DE ORNAMENTOS, ENFEITES E LUZES PARA DECORAÇÃO NATALINA**, com as características e especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

2.2 – O Município de Matinhos, não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 §4º, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

2.3. – Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

## **3. EDITAL**

3.1. - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Anexo I - CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

Anexo II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Anexo III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Anexo IV - MINUTA DO CONTRATO

3.2. – Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública pelo e-mail: [licitacao@matinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@matinhos.pr.gov.br).

3.3. – O presente Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2010 – PMM estará à disposição no site [WWW.matinhos.pr.gov.br](http://WWW.matinhos.pr.gov.br)

3.4. - As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: [licitacao@matinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@matinhos.pr.gov.br), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

## 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária abaixo especificado:

09 Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

09.01 Gabinete do Secretário

2312200132024000 Manutenção e Apoio ao Turismo

Principal 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 206

Desdobramento 3.3.90.30.15.00 Material para Festividades e Homenagens 656

## CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. - Somente poderão participar do presente certame as empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

5.2. - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

5.3 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

5.4 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

5.5 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação.

## **6. FORMA DE CREDENCIAMENTO**

6.1 – Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro(a), devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2 – Por credenciais entendem-se:

a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare, expressamente ter poderes para a outorga.

b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos ao certame.

6.3 – Estes documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro (a) no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo documentação e propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro (a) da Prefeitura, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro (a) que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

6.4 – A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

## **7. DOS TRABALHOS DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **8 – ABERTURA E PROCESSAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1. – No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Os envelopes deverão conter externamente:

### **8.2. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**8.2.1.- O ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e o ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues lacrados, na sede administrativa da Prefeitura, no Setor de Protocolo, na Rua Pastor Elias Abrahão, 22, Centro – Matinhos – Estado do Paraná, **até O HORÁRIO PREVISTO PARA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE MATINHOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2010 - PMM  
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE MATINHOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2010 - PMM  
ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:.....

8.2. – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

8.3. – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.4. – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.6 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente edital.

8.7 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. No caso de ser o vencedor uma microempresa ou empresa de pequeno porte e estiver com restrição de regularidade fiscal e/ou previdenciária, o prazo de regularização é de 02 (dois) dias prorrogáveis por igual período, por exclusiva concessão da administração através de seu Pregoeiro (Art. 43, § 1º da LC 123/06).

8.9 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, mesmo que beneficiário das vantagens da LC 123/06 às empresas de pequeno porte.

8.10 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.11 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.12 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

8.13 - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

8.14 - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor

## **9 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1 - A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

c) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

## **10 – PROPOSTA DE PREÇO**

10.1. - As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

a) Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão-de-obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;

b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;

c) Validade da proposta nos termos do item 11 deste Edital;

d) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

10.2. – A Prefeitura de Matinhos não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

10.3 - Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

## **11 - PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

11.1. - Fica estabelecido em 60 dias o prazo de validade das propostas, contados a partir da data do encaminhamento ao sistema.

## **12 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1. – A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em plena validade;

c) Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

h) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 30 (trinta) dias antes da abertura das propostas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

I) Comprovação do fornecimento de objeto compatível com as características do objeto da presente licitação, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

J) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da licitante;

K) Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do Anexo III.

12.2. – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial;

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

12.3. – O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

## 13 – VALOR MÁXIMO

13.1 - Fica fixado em R\$133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais) o valor máximo para a contratação do objeto conforme anexo I deste edital.

## 14 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1 - Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto licitado.

## 15 - RECURSOS

15.1. – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, **de forma imediata e motivada**, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2. – **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

15.3. – Após decidido pelo Pregoeiro, caberá ao Prefeito do Município deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

15.4. – Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Prefeito do Município, para homologação.

15.5. - Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses especificadas no art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

15.6. - Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## **16 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

16.1. – Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o Representante do Comprador convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

16.2. A Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

16.3. – Ocorrendo a hipótese indicada no item 16.2. deste Edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais expressas na Lei nº 8.666/93.

## **17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

17.1. – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto fixado no item 3 deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

17.2. – Pela inexecução total ou parcial, a Administração, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

## **18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

18.1. - Os pagamentos correspondentes aos serviços prestados pela CONTRATADA serão efetuados até o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a aprovação do respectivo processo pelo setor competente.

18.2. - Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta corrente de titularidade da empresa contratada, devendo a empresa protocolar o requerimento, juntando cópia da Nota de Empenho e a Nota Fiscal, devidamente preenchida sem rasuras, contendo o número da Nota de Empenho e devidamente atestada pelo órgão competente, do cumprimento de todas as exigências deste Edital e do respectivo instrumento contratual.

## **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. – Ao contratar, o licitante vencedor deverá apresentar ART- Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente quitada vinculada a obra licitada.

19.2.- Aplica-se a esta licitação os dispositivos da lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

19.3.- A presente licitação será anulada, nos casos de vícios insanáveis, fato que não gera direito e indenização, salvo se verificar a hipótese do parágrafo único, do art. 59, da lei 8.666/93

19.4.- O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

19.5. - É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6. - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

19.7. – O Município de Matinhos reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

Matinhos, 14 de outubro de 2010.

**Darlene A. de Freitas**  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

#### 1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE

**1.1 O VALOR GLOBAL É DE R\$133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais), conforme especificado abaixo:**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unidade	Total
1	1	Árvore de estrelas, em estrutura metálica e corda luminosa cristal, medindo 15m de altura x 8,20m de largura x 9,50m de comprimento	R\$ 15.970,00	R\$ 15.970,00
2	2	Árvore de estrelas, em estrutura metálica e corda luminosa cristal, medindo 6,60m de altura x 4,35m de largura x 2,80m de comprimento	R\$ 6.200,00	R\$ 12.400,00
3	4	Bengala, em fibra de vidro medindo 3,00m de altura	R\$ 1.400,00	R\$ 5.600,00
4	1	Cascata de mini-lâmpadas	R\$ 585,00	R\$ 585,00
5	2	Rena, em fibra de vidro medindo 1,60m de altura x 0,35m de largura x 1,22m de comprimento	R\$ 1.771,00	R\$ 3.542,00
6	36	Bolas de natal com iluminação interna, produzida em fibra de vidro, medindo 0,50m de diâmetro	R\$ 299,00	R\$ 10.764,00
7	1	Boneco de neve produzido em fibra de vidro, medindo 1,70m de altura x 1,00m de largura x 0,75m de comprimento	R\$ 3.524,00	R\$ 3.524,00
8	1	Boneco de neve produzido em fibra de vidro, medindo 2,15m de altura x 1,60m de largura x 0,98m de comprimento	R\$ 2.705,00	R\$ 2.705,00
9	2	Pacotes de presentes, em fibra de vidro, medindo 0,70m de altura x 1,17m de largura x 1,14m de comprimento	R\$ 1.589,00	R\$ 3.178,00
10	2	Pacotes de presentes, em fibra de vidro, medindo 1,50m de altura x 0,90m de largura x 0,90m de comprimento	R\$ 1.707,00	R\$ 3.414,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

11	2	Pacotes de presentes, em fibra de vidro, medindo 0,57m de altura x 0,98m de largura x 1,57m de comprimento	R\$ 1.581,00	R\$ 3.162,00
12	1	Filhote boneco neve produzido em fibra de vidro, medindo 0,98m de altura x 0,50m de largura x 0,50m de comprimento	R\$ 471,00	R\$ 471,00
13	1	Filhote boneco neve produzido em fibra de vidro, medindo 0,83m de altura x 0,50m de largura x 0,68m de comprimento	R\$ 471,00	R\$ 471,00
14	8	Soldado de chumbo, produzido em fibra de vidro, medindo 2,05m de altura x 0,72m de largura x 0,72m de comprimento.	R\$ 1.485,00	R\$ 11.880,00
15	3	Vela, produzida em fibra de vidro, medindo 1,75m de altura x 1,18m de largura x 1,08m de comprimento	R\$ 1.588,00	R\$ 4.764,00
16	3	Noel pedra, produzido em fibra de vidro, medindo 2,15m de altura x 1,15m de largura x 1,05m de comprimento	R\$ 2.801,00	R\$ 8.403,00
17	1	Noel em forma de banco, produzido em fibra de vidro medindo 1,65m de altura x 1,75m de largura x 1,20m de comprimento	R\$ 2.391,00	R\$ 2.391,00
18	1	Pacotes de presentes, em fibra de vidro, medindo 0,75m de altura x 1,20m de largura x 1,20m de comprimento	R\$ 1.691,00	R\$ 1.691,00
19	47	Estrela de 5 pontas, produzida em estrutura metálica e corda luminosa, medindo 0,30m	R\$ 47,00	R\$ 2.209,00
20	14	Estrela de 5 pontas, produzida em estrutura metálica e corda luminosa, medindo 0,50m	R\$ 79,00	R\$ 1.106,00
21	12	Estrela de 5 pontas, produzida em estrutura metálica e corda luminosa, medindo 0,80m	R\$ 126,00	R\$ 1.512,00
22	2	Figura natalina produzida em estrutura metálica e corda luminosa, medindo 0,50m de altura x 3,00m de largura	R\$ 544,00	R\$ 1.088,00
23	2	Figura natalina produzida em estrutura metálica e corda luminosa, medindo 0,50m de altura x 3,00m de largura	R\$ 544,00	R\$ 1.088,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

24	18	Figura natalina produzida em estrutura metálica e corda luminosa, medindo 0,90m de altura x 1,60m de largura	R\$ 312,00	R\$ 5.616,00
25	34	Figura natalina produzida em estrutura metálica e corda luminosa, medindo 0,75m de altura x 1,85m de largura	R\$ 234,00	R\$ 7.956,00
26	14	Figura natalina produzida em estrutura metálica e corda luminosa, medindo 0,80m de altura x 1,95m de largura	R\$ 273,00	R\$ 3.822,00
27	28	Figura natalina produzida em estrutura metálica e corda luminosa, medindo 0,85m de altura x 1,35m de largura	R\$ 261,00	R\$ 7.308,00
28	1	Placa "Feliz Natal", produzida em fibra de vidro, medindo 1,05m de altura x 3,85m de largura x 0,15 de profundidade	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
29	1	Placa "Casa do Papai Noel", produzida em fibra de vidro, medindo 1,05m de altura x 3,85m de largura x 0,15 de profundidade	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
30	1	Figura produzida em estrutura metálica e corda luminosa, medindo 3,70m de altura x 2,70m de largura	R\$ 838,00	R\$ 838,00
31	3	Figura produzida em estrutura metálica e corda luminosa, medindo 1,30m de altura x 4,90m de largura	R\$ 694,00	R\$ 2.082,00
<b>VALOR MÁXIMO GLOBAL - R\$133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais).</b>				

## 4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1. Validade da Proposta 60 dias.

4.2 - Prazo de entrega: 10 (dez) dias após a solicitação da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO II

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº. 090/2010 – PMM do Município de Matinhos Estado do Paraná.

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº \_\_\_\_/2010 - PMM, instaurado pelo Município de Matinhos, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

XXXXXXXXXXXXXXXXX, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.010

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO III

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº. 090/2010 - PMM do Município de Matinhos, Estado do Paraná.

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob n.º 090/2010 - PMM, instaurado pelo Município de Matinhos, Estado do Paraná, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 090/2010 - PMM, realizado pela Prefeitura Municipal de Matinhos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá sua vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da licitação deverá ser entregue no endereço fornecido pela Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de que trata o Parágrafo Primeiro poderá ser revisto nas hipóteses e forma previstas no art. 57, Parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor global do fornecimento do objeto pela **CONTRATADA** é de R\$ .....  
(.....).

## CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto;
- c) manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) **executar** o objeto, de acordo com as especificações do item 2 do Edital do Pregão Presencial nº 0x/200x e do Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste instrumento, no local estabelecido pelo Município;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, insumos, seguros, encargos sociais, tributos,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) atender aos encargos trabalhistas;

e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) reconhecer o direito do **CONTRATANTE** de solicitar o material, sempre que julgar necessário;

g) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 090/2010 - PMM, durante a vigência do Contrato.

i) substituir qualquer produto defeituoso em 24 (vinte e quatro) horas.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao presente Contrato será efetuado no prazo máximo de até 30(trinta) dias úteis, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da competente nota fiscal, conforme item 18.1,18.2 e 19.1 do edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária da **CONTRATADA**, devendo a mesma protocolar o requerimento, juntando cópia da Nota de Empenho e a Nota Fiscal, preenchida sem rasuras e devidamente certificada pelo Órgão Competente, de que o objeto foi fornecido conforme o contratado.

## CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária abaixo especificado:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

09 Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

09.01 Gabinete do Secretário

2312200132024000 Manutenção e Apoio ao Turismo

Principal 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 206

Desdobramento 3.3.90.30.15.00 Material para Festividades e Homenagens 656

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste instrumento, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor proposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico Atos Oficiais do Município, pelo **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Matinhos para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Matinhos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

**MUNICIPIO DE MATINHOS**  
EDUARDO ANTONIO DALMORA  
CPF.Nº 337.613.459-68  
**CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL**  
Nome do Representante legal  
CPF N.º \_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG:

Matinhos, 14 de outubro de 2010.

Em atendimento ao pedido do Senhor Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico e autorização do Senhor Prefeito Municipal, a Comissão de Pregão promoveu o seguinte:

1. Expediu e publicou o extrato de edital na modalidade Pregão Presencial n.º 090/2010 – PMM-;
  2. Designou o dia 28 de Outubro de 2010, às 14:00 horas, para a abertura das propostas que forem ofertadas pelos interessados;
- O Presente processo deverá aguardar a data designada para abertura das propostas e em seguida ter prosseguimento.

**Darlene Aparecida de Freitas**  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## CERTIDÃO

Certifico para todos os efeitos legais que afixei nesta data, no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, jornal diário oficial do Município de Matinhos e site da Prefeitura, para conhecimento dos interessados, o aviso de licitação contendo o resumo do Edital referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 090/2010 - PMM com data de abertura em 28 de outubro de 2.010.

Matinhos, 14 de outubro de 2.010.

**Darlene Aparecida de Freitas**  
Pregoeira